



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 012/2025 (90012/2025) – contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB).



CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

← Portal de
Licitações do
TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**



**SERVIÇO DE
LICITAÇÕES**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB).
DATA DE ABERTURA: 26/05/2025, às 10h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço (item único)

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2024/04116

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do agente de contratação



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$ 264.270,00



LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☐ SIM ☒ NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 8.19

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 8.20.

ECONÔMICA: Item 8.21.

TÉCNICA: Item 8.22.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 21/05/2025

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

**INSTRUÇÕES
NORMATIVAS
TJPA**



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DA NOTA DE EMPENHO	27
10. DOS RECURSOS	29
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	<u>34</u>



1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2025/229 - Fundo de Reparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :	264.270,00
Programa de Trabalho	: 04.102.02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio Indireto à Atividade		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.30.16.01.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - 510102		
Item de Despesa	: 1197 - Material de expediente (SEADM)		

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB).

2.1.1. A licitação será realizada em item único.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.7.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991 e artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação será realizada mediante consulta à certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.4.4.2. Da análise da documentação apresentada, poderão ser identificadas as seguintes situações:

4.4.4.3. Caso seja comprovado o cumprimento das exigências legais, o licitante será considerado habilitado para prosseguir no certame.

4.4.4.4. Na hipótese de descumprimento ou ausência de comprovação, o Tribunal de Justiça notificará o licitante para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração, apresente a Certidão atualizada que demonstre a regularidade no cumprimento da reserva de cargos.

4.4.4.5. O não atendimento ao disposto no item 4.4.4 no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, conforme previsão contida na legislação vigente.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando for o caso, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

- Observe as regras contidas no Termo de Referência.



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.8.1. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.8.2. Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 5.5. Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Para este certame será exigida qualificação técnica item 8.22



8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o item 4.4.4. e seguintes do presente instrumento convocatório.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. Qualificação Econômico-Financeira:

8.21.1. Conforme ponto 13.8.2. (Qualificação Econômico-Financeira) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.22. Qualificação Técnica:

8.22.1. Conforme ponto 13.8.1. (Habilitação Técnica) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.23. O(A) agente de contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

8.23.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

8.23.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

8.23.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.25. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.23, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

8.26. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.27. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.28. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.



9. NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste pregão serão formalizados através de nota de empenho de despesa, documento este que será aplicado conforme o disposto no art. 95 c/c o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da licitante vencedora.

9.2. Após homologado o resultado deste pregão, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da nota de empenho em 5 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no §5º, art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

9.4. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

9.5. A aceitabilidade do material adquirido será realizada a partir do recebimento do objeto para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, Anexo I desde edital, e da proposta apresentada.

9.6. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução (recebimento definitivo) e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente informada pela Empresa.

9.7. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

9.8. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

9.10. O pagamento obedecerá às condições descritas no termo de referência e no instrumento contratual.

9.11. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

9.12. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do edital.

9.13. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

9.14. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.15. A entrega dos bens será no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

9.16. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe constante do item 11.3. do Termo de Referência.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 16 do Termo de Referência.



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência:

11.2.2. Multa:

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 13.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência

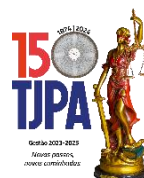
Belém/PA, 13 de maio de 2025

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE BENS PATRIMONIAIS nº 001 - versão 007

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETIQUETAS
COM TECNOLOGIA RFID (RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) PARA AMPLIAÇÃO DE
INVENTÁRIO PATRIMONIAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

TJPA-PRO-2024/04116



TJPA-PRO-2024/04116V02



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, ENDERSON CLAYSON GONCALVES SILVA e JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA.
Use 4224507.30925089-4035 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4224507.30925089-4035>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 13/05/2025 16:13



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID (*Radio Frequency Identification*), visando à expansão e otimização do processo de inventário patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) na Região Metropolitana de Belém (RMB).

1.2. Da natureza

☒ Fornecimento / Aquisição de bens

1.3. O objeto é especificado como “bem de luxo”? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

☒ Não

Justificativa:

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, pois trata-se de um item de consumo necessário para a operacionalização das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e com as diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a Portaria nº 2029/2023-GP, um bem de luxo é caracterizado por sua natureza opulenta, abordagem refinada e grau elevado de sofisticação, sendo destinado a usos que superam as demandas ordinárias, com substitutos de qualidade comum disponíveis no mercado. O objeto em questão, porém, atende apenas à necessidade operacional básica, utilizando tecnologia de mercado para garantir eficiência e transparência na gestão patrimonial, sem incorporação de características de sofisticação ou exclusividade que o tornariam incompatível com a finalidade pública pretendida.

Portanto, o objeto visa suprir as demandas funcionais e objetivas do Tribunal, garantindo o uso racional de recursos públicos e o alinhamento às normas de qualidade comum, evitando características ostensivas ou não justificáveis no contexto das atividades administrativas do Tribunal.



2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Unitário ¹	Unidade de medida	Valor Total
Etiquetas eletromagnéticas para Bens metais	34.500	R\$ 7,66	Und.	R\$ 264.270,00
Total estimado da contratação				R\$ 264.270,00
Total de Previsão de Execução no ano				R\$ 264.270,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A Divisão de Bens Patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) é responsável por assegurar o controle efetivo e transparente dos bens móveis desta Corte de Justiça. A gestão eficiente do patrimônio público é fundamental para garantir a correta utilização dos recursos, bem como para possibilitar a prestação de contas em conformidade com as exigências legais e normativas.

Atualmente, o TJPA está implementando a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) no prédio do edifício Sede, como parte do projeto de modernização do inventário patrimonial anual. Esse projeto visa melhorar a precisão e a agilidade na leitura e no controle dos bens móveis, reduzindo falhas manuais e otimizando o tempo de execução dos inventários.

A necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de etiquetas RFID para expansão desse projeto decorre da urgência em modernizar o controle patrimonial também em outros prédios da Região Metropolitana de Belém. O uso da tecnologia RFID no edifício Sede tem demonstrado resultados positivos, como a rápida localização e rastreamento dos bens, além da leitura simultânea de múltiplos itens, o que contribui para a redução de inconsistências no inventário e para a minimização de erros humanos.

A implementação dessa solução tecnológica em uma escala maior permitirá que o TJPA execute seu inventário anual com mais eficiência e segurança, reduzindo o risco de

¹ Valor advindo do mapa referencial de preços confeccionado pela Divisão de compras, sob processo nº. TJPAPRO-2024/04116, às fls.134 e 135.



TJPAPRO202404116V02



extravio e garantindo a confiabilidade dos dados patrimoniais. Além disso, a tecnologia facilita a conciliação entre o inventário físico e o contábil, promovendo uma gestão mais transparente e em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

Portanto, a expansão do projeto de RFID para outros prédios do Tribunal espalhados na Região Metropolitana de Belém é essencial para garantir a continuidade e o sucesso do processo de inventário patrimonial anual do TJPA. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de etiquetas RFID é fundamental para assegurar que essa tecnologia seja implementada de forma adequada e que os objetivos de modernização, agilidade e controle eficiente dos bens patrimoniais sejam plenamente atingidos, em benefício do interesse público.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEADM26A24	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID, destinadas ao controle patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). Esta tecnologia será empregada para a identificação, rastreamento e atualização automática dos bens patrimoniais, permitindo um controle mais seguro, preciso e eficiente ao longo do ciclo de vida dos bens, desde a aquisição até o descarte ou a alienação. A seguir, descrevem-se as etapas e funcionalidades da solução, considerando o ciclo completo de vida do objeto.

As etiquetas RFID devem ser adquiridas em conformidade com as especificações do TJPA quanto à durabilidade, resistência a condições ambientais (umidade, calor etc.) e compatibilidade com o sistema de leitura a ser utilizado, sendo configuradas com informações exclusivas de cada bem, incluindo o número patrimonial e outras características definidas, garantindo a identificação única e rastreável do item.

Após a aquisição, cada etiqueta RFID será fixada nos bens, cadastrada no sistema de controle patrimonial, vinculando-a ao bem correspondente.



As etiquetas RFID será totalmente integrada ao sistema de gestão patrimonial do TJPA (GRP-THEMA), permitindo a atualização automática e contínua dos dados de inventário.

Desde a aquisição das etiquetas, passando pela operação cotidiana e a atualização de inventários, até o descarte e a desativação final dos bens, a tecnologia RFID permitirá ao TJPA um controle preciso e automatizado de todo o ciclo de vida dos bens patrimoniais. Essa solução garante transparência, eficiência e segurança para a gestão patrimonial, alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização administrativa e sustentabilidade da instituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Do impacto ambiental

Para mitigar eventuais impactos ambientais a empresa FORNECEDORA deverá prevê adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, quando couber:

- a) os bens sejam constituídos, quando couber, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
- d) os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- e) utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

5.2. Da sustentabilidade

☐ Financeira:

☐ Ambiental:



TJPA PRO202404116V02



☒ Social: É vedado que a empresa vencedora empregue trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Deverá ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.3. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

☒ **NÃO SE APLICA.**

Justificativa:

Não serão indicadas marcas ou modelos específicos para os produtos a serem fornecidos, visando promover a ampla competitividade e garantir isonomia entre os licitantes. Serão observados os requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade, suficientes para atender às necessidades da Administração, permitindo maior diversidade de ofertas e melhores preços. Assim, a ausência de marcas específicas contribui para a economicidade e competitividade do certame, garantindo uma melhor relação custo-benefício para a Administração.

5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

☒ **NÃO SE APLICA.**

Justificativa:

Não será proibida nenhuma marca ou modelo específico, pois o TJPA não realizou procedimentos que indicassem a inadequação de marcas ou modelos para o seu uso. A decisão visa garantir ampla competitividade e participação no certame, com foco no atendimento dos requisitos técnicos e funcionais especificados, sem restringir as opções disponíveis no mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício.

5.5. Da exigência de amostra



5.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.5.2. A empresa licitante que estiver melhor colocada deverá apresentar 25 (vinte e cinco) unidades de etiquetas como amostras no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, para realização dos testes com leitores pertencentes a este TJPA, os quais serão adotados os seguintes critérios de análise de amostras de etiquetas com Tecnologia RFID. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado pela empresa licitante, mediante aceitação do TJPA.

5.5.3. Características Físicas da Etiqueta:

- Dimensões: características das medidas constante no Termo de referência;
- Resistência: Avaliação da durabilidade frente a condições ambientais (temperatura, umidade, poeira, atrito).
- Adesividade: Teste de fixação em diferentes tipos de superfícies (metal, plástico, madeira).

5.5.4. Características Técnicas

- Frequência de Operação: Compatibilidade com o padrão de leitura utilizado pelo TJPA, conforme o especificado no item 7.2.1, sub item a).
- Distância de Leitura: Capacidade de leitura a uma distância mínima de 2 metros em condições normais.
- Leitores Existentes: Verificação da compatibilidade com os leitores (Chainway R6) RFID já utilizados pelo Tribunal.
- Padrões de Mercado: Conformidade com padrões internacionais, como ISO/IEC 18000-63 e EPC global.
 - Teste Prático de Aplicação
 - Leitura em Massa: Avaliação da leitura simultânea de múltiplas etiquetas.
 - Ambientes Críticos: Teste em áreas com interferência eletromagnética ou superfícies metálicas.



5.5.5. A equipe de fiscalização poderá adotar procedimentos adicionais para testar e avaliar a qualidade dos itens entregues provisoriamente, desde que esteja de acordo com as especificações técnicas e níveis mínimos de funcionamento.

5.5.6. A rejeição do produto se dará por parecer técnico realizado seja devido ao uso de materiais e insumos, seja por ter sido considerado de má qualidade, ou por não funcionamento em sua integralidade, não serão pagos pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato, tais como, de recolhimento, reposição, substituição e outros.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade

☒ **NÃO SE APLICA**

Justificativa:

Optou-se por não exigir carta de solidariedade nesta contratação, pois a natureza do objeto não apresenta riscos significativos que justifiquem tal exigência. Além disso, sua exigência poderia restringir a participação de pequenos fornecedores, prejudicando a competitividade. Assim, a decisão visa simplificar o processo e ampliar a competitividade, mantendo a segurança e a garantia da execução.

5.7. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

☒ Não será admitida a subcontratação.

Justificativa:

A subcontratação não será permitida para garantir a qualidade e o padrão técnico do serviço, mantendo a responsabilidade direta da empresa contratada. Essa decisão visa assegurar o cumprimento integral dos requisitos, minimizar riscos de falhas e atrasos, e garantir o alinhamento aos objetivos institucionais do TJPA, como eficiência, qualidade e segurança.

5.8. Da garantia da contratação

☒ Não será exigido a garantia contratual.

Justificativa:

Optou-se por não exigir garantia nesta contratação, considerando a baixa complexidade e previsibilidade do objeto, que não justificam a necessidade de garantia. Essa medida visa reduzir custos, aumentar a competitividade e facilitar a participação de



pequenos fornecedores. Além disso, há outros mecanismos de controle para garantir o cumprimento contratual, tornando o processo mais econômico e seguro.

5.9. Garantia para participação da licitação

☒ Não será exigido garantia para participação na licitação.

Justificativa:

Optou-se por não exigir garantia para participação na licitação, a fim de ampliar a competitividade, facilitar a participação de pequenas e médias empresas e evitar barreiras ao processo. A natureza do objeto não justifica essa exigência e o sistema Comprasnet ainda não está adaptado para gerenciar essa demanda de forma eficiente. A decisão também visa simplificar o processo, reduzir burocracia e garantir a eficiência administrativa, mantendo a segurança do certame.

5.10. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

☒ NÃO SE APLICA

Justificativa:

Nesta contratação não se exigirá garantia adicional para pagamento antecipado, pois esse tipo de pagamento não está autorizado. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado é excepcional e exige justificativa, o que não se aplica a este caso. Todos os pagamentos serão realizados apenas após a entrega satisfatória dos bens, garantindo segurança financeira e eliminando a necessidade de garantias adicionais.

5.11. Da prova de conceito

☒ NÃO SE APLICA

Justificativa:

Nesta contratação optou-se por não exigir prova de conceito, pois o objeto possui características técnicas padronizadas e amplamente conhecidas. A decisão visa simplificar e agilizar o processo licitatório, mantendo a eficiência e evitando etapas desnecessárias.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

☒ NÃO SE APLICA

Facultativa:

☒ Aquisições e serviços diversos



TJPAPRO202404116V02



Nesta contratação, optou-se por não elaborar uma matriz de risco, já que o TJPA considera o preenchimento desse campo facultativo para aquisições e serviços diversos. A simplicidade e previsibilidade do objeto, assim como os mecanismos contratuais existentes, são suficientes para gerenciar os riscos e garantir a execução conforme planejado.

7. ESPECIFICAÇÃO DO BEM - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização.

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:

O TJPA ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de bens e serviços, pois está em fase de desenvolvimento. Enquanto isso, as especificações dos produtos são feitas diretamente no Termo de Referência, atendendo às necessidades técnicas e garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório.

7.2. Especificação

7.2.1. Etiqueta RFID para bens metálicos:

- a) Deve suportar as faixas de frequências de 902 MHz a 907,5 MHz e 915MHz a 928 MHz;
- b) Deve ser compatível com os padrões EPC Global UHF Class 1 Gen 2 ISO18000-6C;
- c) Deve ter memória EPC de, no mínimo, 96 bits;
- d) Deve suportar distância leitura de, no mínimo, 2 metros;
- e) Operar em temperaturas entre -40° C e +85° C;
- f) Possuir dimensão aproximada de: 50 mm (comprimento) x 12,5 mm (largura) x 1,35 mm (espessura), com tolerância de 10% (dez por cento), tanto para mais ou quanto para menos, nas medidas de comprimento e largura;
- g) Personalização gráfica: - apresentar impressão colorida em UV com proteção na parte frontal da plaqueta ou transponder RFID UHF, a identificação visual (logotipo) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e sequência de numeração, definida pela Contratante, emitindo o mesmo código quando da leitura RFID;
- h) O layout frontal deverá ser conforme modelo abaixo:



Imagem ilustrativa



TJPA PRO202404116V02



- i) Personalização Eletrônica: Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, número correspondente ao convertido para o formato hexadecimal, alinhado à direita e caracteres “zeros” à esquerda;
- j) Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial, que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies de plástico, laminados, vidro e em superfícies tintadas;
- k) Resistente a solventes e abrasão, alto grau de maleabilidade e deformidade sem resultar em perdas de características, sobretudo, danificação total do produto;
- l) cada etiqueta deverá conter numeração distinta, salvo solicitação explícita da área demandante do TJPA;
- m) Modelo de referência: Acu Tag IQ 350.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Do local de entrega do objeto

O local de entrega das etiquetas de RFID será na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), na Divisão de Bens Patrimoniais, localizada na Av. Almirante Barroso, 3089 - Marco, Belém - PA, CEP 66093-020. O prazo máximo para a entrega do produto deve ser em até 30 (trinta) dias corridos. A entrega deverá ocorrer no horário das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, se dias úteis.

8.2. Do recebimento

O recebimento do material pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.2.1. Do recebimento provisório

As etiquetas RFID serão recebidas provisoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a entrega no local indicado no item 8.1, para fins de conferência quantitativa e avaliação preliminar de conformidade.

8.2.2. Do recebimento definitivo

O aceite definitivo da solução ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento provisório, condicionado à verificação do cumprimento



integral das condições especificadas no item 5.3, incluindo a análise técnica e o desempenho das amostras em testes funcionais e de durabilidade.

O recebimento definitivo pela Equipe de Gestão e Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal para pagamento.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia para as etiquetas RFID deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Se dentro do prazo de garantia, os produtos estragarem, apresentarem defeitos e/ou vícios, o FORNECEDOR deverá substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito;

Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se quando ficar evidenciado o vício.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização

☐ Necessidade de formalização contratual

☒ Formalização via empenho

Justificativa:

Nesta contratação optou-se pela não formalização de contrato, sendo suficiente a emissão de nota de empenho. A decisão é baseada na simplicidade e baixo valor da aquisição, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além da busca por maior eficiência administrativa e celeridade no processo, garantindo a legalidade e a adequação do empenho como instrumento jurídico válido.

10.2. Obrigações do CONTRATANTE

São encargos do TJPA:

- A) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- B) comunicar oficialmente à empresa FORNECEDORA falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;



- C) efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência pela entrega do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do TR;
- D) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- E) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na contratação;
- F) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao produto adquirido;
- G) efetuar pagamento devido ao FORNECEDOR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

10.3. Obrigações do FORNECEDOR

São encargos do FORNECEDOR:

- A) deverá garantir que todas as etiquetas sejam novas e de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a validade do certame;
- B) entregar o produto conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- C) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- D) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução da contratação;
- E) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- F) sanar problemas como falhas na entrega, falhas técnicas etc. verificados no produto, procedendo a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;
- G) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do fornecimento e prestar os esclarecimentos;
- H) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do fornecimento;



- I) manter, durante todo o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista da fase de licitação;
- J) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada;
- K) disponibilizar Suporte ao Cliente no período de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail e telefone.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Prazo de vigência

Considerando que não haverá formalização de contrato e que a contratação se dará por nota de empenho, não será fixado prazo de vigência.

11.2. Prazo de entrega e/ou execução

O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Fiscalização

12.1.1. Os fiscais verificarão a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanharão o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, os fiscais da contratação atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.

12.2. Gestor do Contrato/da aquisição

12.2.1. O gestor da contratação será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo o registro de ocorrências. Além disso, deverá elaborar relatório com o objetivo de verificar o cumprimento da finalidade administrativa.

12.2.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução do objeto contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

12.2.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.2.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.3.1. Gestor da contratação

Titular: José Nasareno de Macedo Silva

Matrícula: 6243-0

Substituta: Kelle Katiuscia da Silva Auzier Marques

Matrícula: 67300

12.3.2. Fiscal Técnico

Titular: Enderson Clayson Gonçalves Silva

Matrícula: 6330-4

Substituto: Antônio Wilson Eutrópio Azevedo de Souza

Matrícula: 63762

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Da medição

13.1.1. A medição será realizada com base na conferência quantitativa e qualitativa das etiquetas entregues e aprovadas pela fiscalização, após recebimento definitivo, nos termos do item 8.2.2 deste TR.



TJPA PRO 202404116V02



13.1.2. Cada unidade de etiqueta RFID atestada corresponderá à unidade de medida descrita neste Termo de Referência, observada a quantidade e o valor unitário previstos para o fornecimento.

13.2. Do faturamento

13.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total atestado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 56, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Não se admitirá:

- Antecipação de pagamento;
- Cessão, desconto ou endosso de créditos;
- Desconto de duplicatas.

13.3. Das condições suspensivas

13.3.1. O pagamento estará condicionado:

- À entrega definitiva das etiquetas, em conformidade com as especificações técnicas;
- À aprovação do Relatório de Atesto de Recebimento Definitivo;
- À regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor no momento do pagamento.

13.4. Dos encargos e tributos

13.4.1. Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto contratado deverão estar incluídos no preço cotado, não sendo passíveis de ressarcimento ou reembolso pela Administração.

13.5. Antecipação de pagamento

☒ **NÃO SE APLICA.**

Justificativa:

Nesta contratação não será realizada antecipação de pagamento ao fornecedor. A decisão visa mitigar riscos financeiros, garantir que os pagamentos sejam feitos apenas após a entrega e verificação do objeto, e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o comprometimento do fornecedor e promove a segurança e eficiência na gestão dos recursos públicos.



13.6. Cessão de crédito

☒ NÃO SE APLICA.

Justificativa:

Nesta contratação, não será permitida a cessão de crédito pelo fornecedor. A decisão visa preservar a relação jurídica original, simplificar o controle administrativo e financeiro, e garantir a segurança na execução das obrigações, mantendo o comprometimento direto do fornecedor com a Administração.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

☒ Licitação

☒ Pregão

14.2. Forma de seleção

☒ Eletrônica

14.3. Modo de disputa

☒ Aberto

14.4. Critério

☒ Menor preço

14.5. Forma de parcelamento

☐ Grupo único

☐ Grupos

☐ Grupos(s) e item(ns)

☒ Item(ns)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Unidade de medida	Valor Total
01	Etiquetas eletromagnéticas para Bens metais	34.500	R\$ 7,66	Und.	R\$ 264.270,00

14.6. Forma de entrega

☒ Única



TJPAPRO202404116V02



☐ Parcelado

☐ Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação

☐ Sim

☒ Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

☐ Sim

☒ Não

Apontar os itens/lotos exclusivos:

Justificativa para não adoção:

☒ Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

☐ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.

☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

14.8.1.1. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já entregou, a contento, um objeto compatível com o da presente contratação, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor ou quantidade do objeto a ser contratado. Poderão ser apresentados um ou mais atestados, cuja soma será considerada para atingir o percentual mínimo exigido.

14.8.1.2. A contento será entendido como a entrega satisfatória do objeto contratado, atendendo plenamente às especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no contrato original, sem registros de penalidades ou inadimplências que comprometam a execução do serviço ou fornecimento dos bens.



TJPA PRO202404116V02



14.8.1.3. Será considerado como objeto compatível com o da presente contratação qualquer fornecimento de bens ou prestação de serviços similares em termos de escopo, complexidade, especificações técnicas e características funcionais, conforme descrito no Termo de Referência. O objeto deve possuir características equivalentes que demonstrem a capacidade do licitante de atender, de forma satisfatória, as necessidades específicas desta contratação.

14.8.1.4. A apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnica visa comprovar que o licitante possui a experiência necessária para a execução do objeto contratado, assegurando que ele já realizou entregas equivalentes, com qualidade e dentro das condições previamente acordadas.

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

Os licitantes deverão apresentar:

14.8.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

14.8.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.8.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

14.8.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



TJPA PRO202404116V02



14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:

Não será permitida a participação de consórcios. A decisão se baseia na simplicidade do objeto, que pode ser atendido por uma única empresa, garantindo responsabilidade direta e clara. Além disso, visa promover celeridade e eficiência administrativa, evitando a complexidade e burocracia adicionais que os consórcios podem causar.

14.8.3.2. Cooperativa

☐ Sim

☒ Não

Justificativa:

Não será permitida a participação de cooperativas devido à inadequação ao objeto, que exige estrutura empresarial com controle direto. Além disso, há risco de relações trabalhistas irregulares e dificuldade em garantir plena responsabilidade pela execução do fornecimento. A decisão visa assegurar segurança jurídica, qualidade no fornecimento e proteção dos direitos dos trabalhadores.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O valor estimado dessa contratação é de R\$ 264.270,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e setenta reais).

15.1. Métrica do Valor Estimado

☐ Mediana

☒ Média (padrão)

☐ Menor Preço

Justificativa: A métrica utilizada pela divisão de compras e sua justificativa, dispõe os seguinte texto, conforme despacho TJPA-DES-2024/283091, vinculado ao processo nº. TJPA-PRO-2024/04116: “confeccionamos o mapa referencial de preços completo (fl. 134) e o Mapa de Preços Saneado (fl. 135), o qual apresenta os dados após tratamento



estatístico considerando desvio padrão e coeficiente de variação específico (<25%), assegurando homogeneidade à amostra de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Divisão de Bens Patrimoniais;
- Fonte de Recursos: 1759
- Programa de Trabalho: 04.102.02.122.1421.8195
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00
- Exercício financeiro (ano atual): 2025
- Exercício financeiro: 2025

17. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

17.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa.

17.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.1.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.1.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.1.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.1.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.1.4. Para todos os fins desta contratação, deve-se observar a Lei 14.133/2021 e a IN nº 003/2024-GP do TJPA, que trata de sanções.

17.1.5. Pelo atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e outra situações, serão aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.6. Advertência - Ocorrerá nas hipóteses de descumprimento das obrigações que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

17.1.6.1. Multa, conforme as condições a seguir:



a) **Multa moratória** de:

- i. 0,75% (setenta e cinco décimos por cento) do valor total dos itens requeridos e não entregues, calculado por dia de atraso, no caso de o FORNECEDOR atrasar a entrega dos bens por até 15 (quinze) dias;
- ii. 1% (um por cento) do valor total dos itens requeridos e não entregues, por dia de atraso e calculado desde o primeiro dia de atraso, pela não entrega dos bens por período superior a 15 (quinze) dias;
- iii. 0,5% (meio por cento) do valor total dos itens rejeitados pelo TJPA ou que apresentem defeitos e que não sejam substituídos no prazo previsto, calculado por dia de atraso;
- iv. 0,5% (meio por cento) do valor da contratação e por dia de atraso, pela não entrega de nota fiscal por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis.

b) **Multa compensatória** de:

- i. 30% (trinta por cento) do valor total da contratação pela não entrega de nenhum bem requerido pelo TJPA por período superior a 30 (trinta) dias além do prazo de entrega, o que configurará inexecução total da contratação e, consequentemente, ensejará em rescisão;
- ii. 10% (dez por cento) do valor total da contratação por qualquer fraude ou tentativa de fraude por parte do FORNECEDOR;
- iii. 20% (vinte por cento) do valor total da contratação pela recusa em receber a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- iv. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens entregues em desconformidade com o exigido no Termo de Referência e não aceitos ou devolvidos (recebidos provisória ou definitivamente) pela Equipe de Gestão e Fiscalização, ou que venham a ser pedidos a substituição durante o período de garantia do produto, desde que o FORNECEDOR não o substitua no prazo previsto;
- v. 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação pela não manutenção das condições de habilitação pelo FORNECEDOR;

18. DA PADRONIZAÇÃO

Versão do TR:	06
Data de retirada no Portal do TJPA:	18/02/2025
Data de conclusão do TR:	28/02/2025



19. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE



Termo de Referência

Belém/PA, 06 de maio - V11 - Etiquetas RFI de 2025.

José Nasareno Macedo da Silva
Integrante Demandante

Enderson Clayson Gonçalves Silva
Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves
Integrante Administrativo



TJPA PRO 202404116V02

